



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Decreto N.º 4.871
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“ ABRe CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM O
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.996 DE
10/10/2023;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0012.2004 CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
(251) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
(255) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	12.361.0012.2026 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	30.000,00
(275) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	20.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
	12.365.0013.2032 MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(331) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	40.000,00
(335) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
(336) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	20.000,00
	12.365.0013.2034 MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(343) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	30.000,00
(346) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
(347) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

12.367.0010.2091 (817) 3.3.90.30.00	.0010 ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO 91 Material de Consumo	17.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais)

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1008 (844) 4.4.90.51.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS 91 Obras e Instalações	220.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa